

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026.

01 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente objeto é “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BEM COMO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS À COMPOSIÇÃO DA LOGÍSTICA DOS EVENTOS QUE SÃO REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS**”;

1.2. Este processo será com fundamento no inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, conforme apresentação dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
561350	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - ZONA URBANA Especificação: banheiro químico portátil (masculino e feminino com identificação), modelo básico, iluminação interna, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel toalha e papel higiênico, apoio para objetos (cesto de lixo). Fabricado em polietileno de alta densidade nas dimensões de 1,20m (largura), 1,20m (profundidade) e 1,80m (altura), teto translúcido, caixa de dejetos, pia com reservatório de água, capacidade de 80 litros (para lavar as mãos), porta sabão líquido. LIMPEZA: Sucção e destinação final dos efluentes coletados, reposição da água na caixa de dejetos e reservatório da pia e adição de desodorizante com ação bactericida que possa inibir a proliferação de microrganismos. Transporte, instalação (em até 10h antes da realização do evento), limpeza, manutenção e retirada do local do evento por conta da contratada	864,000	DIÁRIA
561351	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - NAGIBÃO E ZONA RURAL Especificação: banheiro químico portátil (masculino e feminino com identificação), modelo básico, iluminação interna, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel toalha e papel higiênico, apoio para objetos (cesto de lixo). Fabricado em polietileno de alta densidade nas dimensões de 1,20m (largura), 1,20m (profundidade) e 1,80m (altura), teto translúcido, caixa de dejetos, pia com reservatório de água, capacidade de 80 litros (para lavar as mãos), porta sabão líquido. LIMPEZA: Sucção e destinação final dos efluentes coletados, reposição da água na caixa de dejetos e reservatório da pia e adição de desodorizante com ação bactericida que possa inibir a proliferação de microrganismos. Transporte, instalação (em até 10h antes da realização do evento), limpeza, manutenção e retirada do local do evento por conta da contratada	100,000	DIÁRIA
561352	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL (PNE - PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS/PCD) Especificação: banheiro químico portátil - PNE ? Pessoas com Necessidades Especiais/PCD). UNISSEX, modelo básico, iluminação interna, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel toalha e papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade nas dimensões de 2,10m de altura, largura de cada lateral de 1,50m, formato quadrado, teto translúcido e caixa de dejetos. LIMPEZA: Sucção e destinação final dos efluentes coletados, reposição da água na caixa de dejetos, adição de desodorizante com ação bactericida que possa inibir a proliferação de microrganismos. Transporte, instalação (em até 10h antes da realização do evento), limpeza, manutenção e retirada do local do evento por conta da contratada.	70,000	DIÁRIA
561353	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS Especificação: Segurança Desarmada. Realizado por homens ou mulheres que estejam uniformizados e devidamente identificados, cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade durante a realização dos eventos, realizando o controle de acesso ao palco, camarins, camarotes ou áreas reservadas, recepção e controle de fluxo de pessoas, mantendo o evento com segurança, conforme indicado pela contratada. 12 HORAS DE TRABALHO.	1200,000	SERVIÇO

1.3. A vigência será de **12 (doze) meses** partir da contratação, prorrogável conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.4. O Artigo 84 da Lei 14133/2021 estabelece que, o prazo de vigência se a contratação for realizada através de ata de registro de preços, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Essa disposição visa garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas;

1.5. Atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, do Município de Paragominas/PA em eventos, shows e atividades culturais, desportivas, de lazer, religiosas, comunitárias e turísticas, considerando toda a logística do ambiente onde realizar-se-ão os eventos de acordo com a temática requerida, conforme o estabelecido em planejamento cultural, turístico e desportivo municipal, condizente com as programações consolidadas:

1.5.1. **SOBRE BANHEIROS QUÍMICOS** - A estrutura sanitária em eventos culturais desempenha um papel fundamental na satisfação do público. A locação de banheiros químicos é uma forma de evitar problemas relacionados à falta de banheiros, que pode levar a desconforto e insatisfação entre os participantes. Com banheiros adequados, os organizadores demonstram um compromisso com o bem-estar dos visitantes, o que pode resultar em uma imagem positiva do evento;

1.5.2. **SOBRE SERVIÇOS DE SEGURANÇA** - Em um mundo onde a realização de eventos, sejam corporativos, sociais ou culturais é uma prática comum, a segurança se tornou uma prioridade inegociável. A proteção de participantes, convidados e do próprio ambiente do evento é essencial para garantir que tudo ocorra de forma tranquila e sem incidentes;

1.6. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa no ramo pertinente à prestação de serviços para locação de banheiros químicos portáteis, bem como de serviços de segurança à composição da logística dos eventos que serão realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. O presente instrumento visa viabilizar a realização de futuros eventos e festividades diversas no Município de Paragominas com todo suporte e segurança, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nos instrumentos preliminares;

1.7. Os serviços são de natureza comum e contínua para cumprimento do planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

1.8. Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;

1.9. A definição de serviços contínuos são aqueles contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. São serviços necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições, e se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais;

1.10. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado;

1.12. O proponente/fornecedor/contratado será selecionado por meio da realização de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

02 – DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Locação de Banheiros Químicos em Eventos:

2.1.1. A locação de banheiros químicos em eventos é uma solução essencial para garantir a higiene e o conforto dos participantes. Esses banheiros portáteis são projetados para atender a uma alta demanda

de eventos em locais públicos que não dispõem de infraestrutura sanitária adequada para realização de festivais, shows, feiras e exposições;

2.1.2. A utilização desse tipo de instalação garante que o evento seja bem organizado e que os visitantes tenham uma experiência agradável e higiênica com respeito as normas sanitárias;

2.2. Importância da Estrutura Sanitária em eventos:

2.2.1. A estrutura sanitária em eventos de pequeno, médio e grande portes, desempenha um papel fundamental na satisfação do público. A locação de banheiros químicos é uma forma de evitar problemas relacionados a falta de estrutura sanitária que podem levar ao desconforto e insatisfação entre os participantes, bem como pode descumprir normas sanitárias e ambientais vigentes;

2.2.2. Com banheiros adequados, os organizadores demonstram um compromisso com o bem-estar dos visitantes, o que pode resultar em uma imagem positiva do evento;

2.3. Vantagens da Locação de Banheiros Químicos:

2.3.1. A locação de banheiros químicos oferece inúmeras vantagens, como a praticidade e a economia. Ao optar pela locação, os organizadores evitam os custos associados à construção de instalações permanentes. Além disso, a locação permite agilidade na montagem e desmontagem, o que é crucial em eventos temporários;

2.4. Manutenção e Limpeza dos Banheiros Químicos:

2.4.1. A manutenção e limpeza dos banheiros químicos são aspectos indispensáveis para garantir a qualidade do serviço. Durante os eventos, é essencial realizar a limpeza periódica das unidades para manter a higiene e o conforto dos usuários;

2.5. Locação de Banheiros Químicos para Grandes Eventos:

2.5.1. Eventos culturais de grande porte, como shows, festivais de música, eventos turísticos, feiras e afins, exigem um planejamento cuidadoso em relação a locação de banheiros químicos. A quantidade de unidades necessárias deve ser calculada com base no número de participantes e na duração do evento;

2.6. Locação de Banheiros Químicos e Acessibilidade:

2.6.1. É fundamental que a locação de banheiros químicos considere a acessibilidade para pessoas com deficiência. A inclusão de unidades acessíveis é uma obrigação legal e uma questão de respeito e dignidade. Banheiros químicos adaptados garantem a acessibilidade a todos os participantes do evento, promovendo a inclusão e a igualdade;

2.7. Custos da Locação de Banheiros Químicos:

2.7.1. Os custos envolvidos na locação de banheiros químicos podem variar dependendo de fatores como o tipo de banheiro, a quantidade necessária, a duração do evento e os serviços adicionais contratados, como manutenção e limpeza para garantir o melhor custo-benefício;

2.8. Serviços de Segurança para Eventos:

2.8.1. **Proteção de Participantes e Convidados:** A segurança em eventos tem como principal objetivo proteger todos os participantes e convidados. Isso inclui a prevenção de incidentes, como furtos, violência e até mesmo situações de emergências, como incêndios. Um ambiente seguro é crucial para que os convidados se sintam à vontade e possam desfrutar do evento;

- a) **Garantia da Reputação do Evento:** A segurança inadequada pode resultar em incidentes que prejudiquem a reputação do evento e da organização responsável. Eventos mal geridos em termos de segurança podem levar a críticas negativas, perda de credibilidade e, em última instância, a um impacto financeiro significativo. Investir em segurança é, portanto, uma maneira de proteger a reputação da sua marca;
- b) **Conformidade Legal:** Dependendo do tipo e da magnitude do evento, podem haver obrigações legais relacionadas à segurança. Terceirizar esse serviço garante que os padrões legais e regulatórios sejam atendidos, reduzindo os riscos de penalidades e complicações jurídicas;
- c) **Benefícios da Terceirização de Serviços de Segurança:** - Especialização e Experiência: As empresas especializadas em segurança de eventos possuem conhecimento e experiência em lidar com uma variedade de situações. Elas entendem as melhores práticas, os protocolos de segurança e as dinâmicas específicas de diferentes tipos de eventos. Isso garante que a segurança seja gerida de forma profissional e eficiente; - Foco no Core Business: Ao terceirizar a segurança do evento, a organização pode concentrar seus esforços nas atividades principais, como planejamento e execução do evento. Isso permite que a equipe interna foque em outras áreas, como marketing, logística e atendimento às atrações, sem se preocupar com questões de segurança; - Flexibilidade e Escalabilidade: Empresas de segurança oferecem soluções escaláveis, adaptando-se ao tamanho e a complexidade do evento. Se o número de participantes aumentar ou se surgirem novas necessidades, a empresa contratada pode rapidamente ajustar os serviços para atender a essas demandas. Essa flexibilidade é vital para eventos que podem evoluir rapidamente; - Uso de Tecnologia Avançada: As empresas de segurança utilizam tecnologia para monitorar e proteger eventos. Isso inclui sistemas de vídeo vigilância, controle de acesso, detecção de metais e aplicativos de comunicação em tempo real. A tecnologia não apenas melhora a resposta a incidentes, mas também pode atuar como um elemento dissuasor para comportamentos inadequados; - Treinamento Contínuo da Equipe: As empresas de segurança investem no treinamento contínuo de suas equipes. Isso significa que os profissionais designados para o seu evento estarão atualizados sobre as melhores práticas, técnicas de desescalamento de conflitos e resposta a emergências. Uma equipe bem treinada é essencial para gerenciar possíveis crises de forma eficaz; - Certificações e Licenças: a empresa deverá possuir certificações e licenças necessárias para operar. A conformidade com as regulamentações locais é um indicativo de profissionalismo e seriedade.

2.9. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.9.1. A locação de banheiros químicos para eventos é fundamental para garantir higiene, conforto e segurança aos participantes, atendendo às exigências sanitárias e legais. Em eventos realizados em locais sem infraestrutura sanitária adequada. Esses equipamentos asseguram:

- Atendimento às normas de saúde pública: Evitam contaminações e mantêm o ambiente limpo, conforme regulamentações da vigilância sanitária;
- Conforto e acessibilidade: Proporcionam comodidade ao público, incluindo opções adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Praticidade e eficiência: São de fácil instalação, transporte e manutenção, permitindo posicionamento estratégico no local do evento;
- Sustentabilidade: Modelos modernos utilizam produtos biodegradáveis e sistemas de economia de água, reduzindo impactos ambientais. Assim, a contratação desse serviço é indispensável para o bom funcionamento do evento, preservando a saúde dos participantes e a imagem da organização;
- A contratação de segurança desarmada para atuar em eventos públicos é justificada pela necessidade de garantir a proteção e a ordem durante eventos que envolvem a participação de diversas

pessoas, como festas, eventos culturais, esportivos e acadêmicos. A segurança desarmada é essencial para proteger os participantes e garantir a segurança das propriedades e patrimônios públicos.

03 - DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29, Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme Art. 17 da referida Lei.

04 - DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

4.1. Neste contexto, entende-se que a presente contratação deverá ser organizada por itens com etapas a serem realizadas de acordo com a configuração do objeto pretendido;

4.2. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível e não haja prejuízo para a solução, permitindo ampla participação de licitantes. Este método é essencial para garantir que cada item possa ser disponibilizado pela empresa que ofertar as melhores condições de preços, qualidade e de acordo com as especificações exigidas pela contratante;

4.3. No contexto desta licitação, a organização por item permite que a Administração Pública avalie cada oferta especificamente conforme as necessidades técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, garantindo que cada item licitado seja o mais adequado possível e atenda as exigências exatas à prestação dos serviços;

4.4. Vale ressaltar que a escolha de parcelar, por item, não afeta a competitividade do certame, uma vez que, maximiza a competição, permitindo que empresas de diversos portes participem em igualdade de condições, concorrendo apenas nos itens em que possuem a capacidade execução e competitividade com os preços ofertados;

4.5. Portanto, o parcelamento do objeto, por item é uma estratégia que oferece diversos benefícios, como a especialização técnica dos executantes e agilidade no atendimento, dada a dinâmica de sua execução.

05 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1. Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte;

5.2. Todo o material resultante da execução dos serviços deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada;

5.3. A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

06 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

6.1. Possíveis impactos ambientais da utilização de banheiros químicos e como minimizar tais impactos:

6.1.1. Os banheiros químicos, embora úteis em situações em que não há acesso a sistemas de esgoto, podem causar impactos ambientais significativos. A gestão inadequada dos efluentes pode levar ao descarte clandestino, poluição dos rios e sistemas de drenagem e consequências à saúde pública e ao meio ambiente;

6.1.2. A utilização de banheiros químicos pode ter impactos ambientais significativos, especialmente quando não são devidamente gerenciados. Os efluentes gerados podem ser poluentes, contribuindo para a degradação do meio ambiente e a proliferação de doenças parasitárias e infecciosas. Além disso, a falta de regulamentação adequada pode levar a descarte inadequado e consequentes problemas ambientais.

6.1.3. COMO MINIMIZAR OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DA UTILIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:

6.1.3.1. Para minimizar os impactos ambientais da utilização de banheiros químicos, considere as seguintes práticas:

- a) Evitar o descarte clandestino: Não descarte efluentes de banheiros químicos em rios ou sistemas de drenagem, pois isso pode causar poluição do meio ambiente;
- b) Utilizar produtos ecológicos: Opte por produtos ecológicos que não contenham substâncias químicas nocivas e que sejam biodegradáveis;
- c) Implementar práticas de economia de água e energia: Reduza o uso de água e energia em banheiros, como usar torneiras com redutores de vazão e iluminação LED;
- d) Promover a conscientização: Incentive a utilização de produtos ecológicos e a redução do uso de produtos convencionais que possam causar impactos negativos ao meio ambiente.

6.2. OS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELA AUSÊNCIA DE SEGURANÇA EM EVENTOS PODEM INCLUIR:

- a) Controle de multidão: A falta de um sistema de segurança eficaz pode resultar em tumultos, brigas e entradas irregulares, aumentando os riscos de segurança;
- b) Avaliação de risco: A falta de um plano de segurança bem estruturado pode resultar em situações de emergência, como incêndios ou pânico, que podem comprometer a segurança dos participantes ou atingir áreas ambientais quando de eventos realizados ao ar livre;
- c) Destruição de Ecossistemas: A superpopulação e a falta de controle em eventos realizados ao ar livre podem causar danos às áreas naturais, como parques e reservas, levando à degradação de habitats e a perda de biodiversidade.

6.2.1. COMO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- a) Avaliação de Riscos: Realizar uma análise detalhada dos riscos associados ao evento, incluindo a avaliação do local e a capacidade máxima de pessoas, pode ajudar a prevenir acidentes, garantir a segurança dos participantes, bem como preservar áreas naturais com segurança em eventos realizados ao ar livre. Isso inclui a implementação de planos de emergência e a contratação de equipes de segurança treinadas.

07 - DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

7.1. Ademais, o PPA, LOA e LDO prevê “APOIO, REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RELIGIOSOS, TURÍSTICOS E REALIZAÇÃO DE FEIRAS;

7.2. A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação da contratação, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos;

7.3. Importante ressaltar que os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas em LOA vigente, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

08 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

8.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução proposta abrange todas as etapas necessárias para **“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BEM COMO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS À COMPOSIÇÃO DA LOGÍSTICA DOS EVENTOS QUE SÃO REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS”**, de acordo com as fases relacionadas abaixo:

8.1.1. **Concepção e Planejamento:** Nesta fase inicial, foram realizados estudos preliminares para compreender e apontar a solução para a demanda, assim optou-se pela prestação dos serviços;

8.1.2. **Contratação da Empresa:** Após a definição de que a contratação se dará por abertura de processo de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, será realizado o processo de contratação da empresa responsável pela execução do objeto. Serão estabelecidos os termos de edital e contrato, incluindo escopo de trabalho, responsabilidades, prazos e recursos financeiros;

8.1.3. **Implementação e Execução:** A empresa contratada será encarregada de implementar todas as atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, conforme cronograma de atividades, apoios e eventos desta secretaria, nos limites estabelecidos nos instrumentos editalício e contratual. Todas as ações serão realizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas no plano de implementação e proposta de preços;

8.1.4. **Monitoramento e Avaliação:** Durante a execução da contratação, serão realizados monitoramentos regulares para acompanhar o progresso dos serviços realizados, identificar possíveis desvios e tomar medidas corretivas, conforme necessário;

8.1.5. **Ajustes e Melhorias:** Com base nos resultados das avaliações, serão feitos ajustes e melhorias, visando otimizar sua eficácia e alcançar as metas estabelecidas. Isso pode incluir melhorias de qualidade até que se atinja a finalidade desejada;

8.1.6. **Encerramento e Avaliação Final:** Ao final do ciclo de vida da contratação, será realizada uma avaliação final para analisar os resultados alcançados, identificar pontos negativos e positivos na busca de resultados eficientes e eficazes.

09 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:

9.1. O PLANEJAMENTO, em análise da demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

9.1.1. Todos os pagamentos referentes aos serviços que requerem quitação de obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e outras são de inteira responsabilidade da ganhadora da licitação/contratada e devem compor o preço final do valor apresentado nos itens;

9.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto deverão estar embutidas no custo do serviço;

9.1.3. Salvo quando especificado em contrário, todas as despesas com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos ficam a cargo da contratada;

9.1.4. As despesas com deslocamento, logísticas, instalações (caso haja) à execução do objeto ficam a cargo da contratada;

9.1.5. Em sujeição às normas técnicas, os materiais/serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, qualidade e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

9.1.6. Referente à sustentabilidade ambiental, objeto deste instrumento, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

9.1.7. A empresa deverá apresentar executar seus serviços utilizando-se de materiais, equipamentos e afins com critérios socioambientais vigentes e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.1.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues/executados;

9.1.9. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa/contratado ou instituição de qualquer natureza;

9.1.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/execução dos serviços;

9.1.11. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

9.1.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, conforme o caso exigir, vinculam a Contratada;

9.1.13. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

9.1.14. Para todos os efeitos, os serviços demandados foram definidos como comuns e contínuos às necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, por esta razão, a contratação se dará por meio de PREGÃO;

9.1.15. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO;

9.1.16. As empresas interessadas deverão estar aptas e atender aos critérios de habilitação previsto neste Termo de Referência;

9.2. Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

9.2.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.1.5. Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em**

funcionamento no País;

9.2.1.1.6. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.2.1.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

9.2.1.1.8. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.2.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.2.1.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.2.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do proponente;

9.2.1.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.2.5. **PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:** Apresentar LICENCIAMENTO AMBIENTAL para execução dos serviços.

9.2.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

9.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.2.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente;

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor/prestador de serviço.

9.2.1.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o proponente seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.1.5. DAS DECLARAÇÕES:

9.2.1.5.1. **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.1.5.2. **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.1.5.3. **Declaração** de Idoneidade;

9.2.1.5.4. **Declaração** de Responsabilidade;

9.2.1.5.5. **Declaração** de Regularidade.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

10.3. Notificar o Contratado sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

10.4. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do

Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

10.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado/executado, após assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA;

10.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

10.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

10.9. Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

10.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

10.11. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal e Gestor do Contrato;

10.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta e seus anexos;

11.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte de materiais e suas instalações em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, quando se julgar necessário;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do instrumento de contratação;

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;

11.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos (citados no subitem anterior), não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

11.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da

CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

11.7. QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:

- Realizar a entrega (instalação) dos banheiros químicos nos locais que serão definidos pela contratante, em no máximo 08h (oito) horas antes da realização dos eventos;
- Arcar com as despesas de transporte, instalação e manutenção (incluindo limpeza e abastecimento) dos banheiros químicos;
- Realizar a limpeza e abastecimento dos banheiros, no prazo máximo de 06h (seis) horas após o evento, bem como executar a completa retirada dos mesmos dos locais que forem instalados ao término de cada evento, conforme o cronograma estabelecido pela contratante;
- Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os banheiros que estiverem apresentando defeitos, avarias ou quaisquer danos que inviabilizem seu funcionamento normal;
- Possuir LICENCIAMENTO AMBIENTAL para execução dos serviços.

11.8. QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA:

- Comunicar ao responsável pelo evento (servidor da SECULT), os acontecimentos/irregularidades que possam comprometer a sua integridade, bem como tomar providências e executar ações contra quaisquer ocorrências que possam surgir e que representem riscos à integridade do público em geral;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos, nas ocorrências que possam surgir;
- Manter os seguranças nos devidos postos de trabalho, conforme orientações que serão repassadas pelos organizadores do evento (servidores designados pela SECULT). Os profissionais de segurança não deverão afastar-se de seus afazeres sem autorização do responsável imediato;
- Todos os seguranças deverão apresentar-se devidamente uniformizados com a identificação da empresa e do funcionário. Os uniformes serão de inteira responsabilidade da contratada;
- Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no que tange aos horários de cumprimento de escala de trabalho, rondas a serem realizadas, bem como da imediata correção de irregularidades que deverão ser alinhadas juntamente com membros designados pela contratante;
- Fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, a relação nominal dos seguranças que atuarão em cada evento que for agendado à realização, bem como demais informações ou documentos que sejam solicitados pela contratante à época do evento;
- Arcar com despesas de transporte, alimentação e/ou hospedagem dos profissionais envolvidos, conforme o caso exigir, isentando a Contratante de despesas adicionais;
- Os seguranças deverão estar em seus postos de trabalho, quando da realização dos eventos, nos dias e locais que serão estabelecidos pela contratada, no mínimo com 1h (uma) hora de antecedência para que sejam feitos todos os ajustes e posicionamentos inerentes aos eventos que será realizado;

11.9. Os serviços serão realizados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, cujos documentos seguirão devidamente assinados pelo Gestor do Município de Paragominas e Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

11.10. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE;

11.11. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo

sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;

11.12. Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato (conforme o caso);

11.13. A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela contratante e, essa poderá ser total ou parcial.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

12.1. DO RECEBIMENTO:

12.1.1 Os serviços serão recebidos, conforme descrito em ordem de fornecimento e serão verificados por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

12.1.2 O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

12.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta de acordo com a temática/evento solicitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para seu recebimento;

12.1.5. Os serviços serão recebidos no prazo de realização do pedido para o evento ao qual se destina, conforme as necessidades requeridas por esta Administração, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.1.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo do objeto;

12.1.8. A forma de recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. DA LIQUIDAÇÃO:

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. A contratante realizará os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente acompanhadas de ordem de serviço/fornecimento, documentos fiscais e relatório de fiscal de contrato com a assinatura do Chefe do Executivo Municipal e Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, **não sofrerá a retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.3.6. A administração fará avaliação da execução do objeto;

12.3.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada;

12.3.8. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada;

12.3.9. O item/serviço uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal ou fatura à contratante, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho;

12.3.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13 – DO REAJUSTE DE PREÇO:

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

13.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ou de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5. À Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021;

14.6. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

14.8. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.9. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. Realizar a entrega (instalação) dos banheiros químicos nos locais que serão definidos pela contratante, em no máximo 08h (oito) horas antes da realização dos eventos;

15.2. Arcar com as despesas de transporte, instalação e manutenção (incluindo limpeza e abastecimento) dos banheiros químicos;

15.3. Realizar a limpeza e abastecimento dos banheiros, no prazo máximo de 06h (seis) horas após o evento, bem como executar a completa retirada dos mesmos dos locais que forem instalados ao término de cada evento, conforme o cronograma estabelecido pela contratante;

15.4. Cabe a contratada arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, combustíveis, alimentação e hospedagem dos profissionais contratados pela empresa, bem como despesas de materiais que se fizerem necessários à prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, isentando o município de quaisquer despesas adicionais (conforme o caso exigir);

15.5. Os seguranças deverão estar em seus postos de trabalho, quando da realização dos eventos, nos dias e locais que serão estabelecidos pela contratada, no mínimo com 1h (uma) hora de antecedência para que sejam feitos todos os ajustes e posicionamentos inerentes aos eventos que será realizado;

15.6. Manter os seguranças nos devidos postos de trabalho, conforme orientações que serão repassadas pelos organizadores do evento (servidores designados pela SECULT). Os profissionais de segurança não deverão afastar-se de seus afazeres sem autorização do responsável imediato;

15.7. Todos os seguranças deverão apresentar-se devidamente uniformizados com a identificação da empresa e do funcionário. Os uniformes serão de inteira responsabilidade da contratada;

15.8. Não poderá haver interferências da contratada quanto a programação e logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

15.9. Cumprir todas as obrigações previstas em legislações vigentes, bem como neste Termo de Referência e no Edital;

15.10. Manter durante toda a vigência da ata/contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;

15.11. Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura de Paragominas/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, que comprovadamente tenha sido causado por falhas na prestação dos serviços;

15.12. Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos/estruturas/materiais danificados, a fim de garantir a continuidade dos serviços, sem prejuízo aos mesmos.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

16.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 16.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.4 a 16.1.6 e 16.1.8 a 16.1.12;
 - c) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 16.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 16.1.3 (inexecução total do contrato);
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 e 16.1.7 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 16.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional;
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 16.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto;
- 16.12. As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 16.13. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação/contratação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

17 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. A Estimativa preliminar do preço para a futura contratação conforme orientações nos dispositivos legais é uma estimativa menos aprofundada, podendo ser realizada com base em pesquisas de contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
- 17.2. Esta estimativa de preços preliminar visa a escolha da melhor solução para a contratação de sua viabilidade. Desta forma, analisamos valores estimados através de pesquisa considerando inclusive, os valores do mercado local, conforme abaixo:

BANHEIROS QUÍMICOS:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATO Nº 20250140

REFERÊNCIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS;
UNIDADE: Diária;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais);
VALOR TOTAL: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – 10 DIÁRIAS;
UNIDADE: Diária;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 107/2025-FMMA

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA – 17 DIÁRIAS;
UNIDADE: Diária;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);
VALOR TOTAL: R\$ 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.983.551/0001-31
CONTRATO Nº 20250195

REFERÊNCIA: BANHEIROS QUÍMICO PORTÁTEIS – 10 DIÁRIAS;
UNIDADE: Diária;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

SEGURANÇAS:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATO Nº 20240373

REFERÊNCIA: SEGURANÇA PARA EVENTOS;
UNIDADE: Diária;

VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);
VALOR TOTAL: R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CONTRATO Nº 20250112

REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA;
UNIDADE: Diária;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
VALOR TOTAL: R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá
CONTRATO Nº 20250241

REFERÊNCIA: SEGURANÇA DESARMADA;
UNIDADE: Diária;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

17.3. Para a obtenção dos valores estimados, conforme a Lei 14.133/2021, a Administração pode seguir os seguintes passos:

17.3.1. Utilizar a média: A média é calculada somando todos os preços coletados de um conjunto e dividindo essa soma pelo número total de preços obtidos;

17.3.2. Utilizar a mediana: A mediana é uma medida de tendência central que identifica o valor do meio em um conjunto de dados quando ordenados em sequência;

17.3.3. Utilizar o menor dos valores: O menor dos valores obtidos na pesquisa de preços é utilizado como método de cálculo, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços;

17.3.4. Esses métodos garantem que o valor estimado da contratação esteja compatível com os valores praticados pelo mercado, prevenindo tanto o sobrepreço quanto o superfaturamento. A pesquisa de preços é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas e deve ser realizada de forma a garantir um orçamento realista e evitar distorções que possam gerar prejuízos à Administração ou aos fornecedores;

17.4. A pesquisa de preços gerou o orçamento estimado final para realização da licitação que deverá ser executada apenas após a elaboração do Termo de Referência;

17.5. O Mapa Comparativo de Preços ou do Projeto Básico, contém o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

17.6. O levantamento prévio de preços referente a cotação realizada pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Paragominas, obtendo os valores médios de mercado à licitação para os itens constantes no **Documento de Formalização de Demanda nº 20251230003**, está disposto conforme abaixo:

PREÇO MÉDIO

Cotação.: 20260113001 - Comparativo por Fornecedor

561350 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - ZONA URBANA:

BANCO DE PREÇOS	864,0000	278,270	240.425,28
SANEPS SERV. DE LIMPEZA E SOLUÇÕES			
SUSTENTAVEIS EIRELI ME	864,0000	400,000	345.600,00
DJATO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS			
DE TERRAPLANAGEM LTDA	864,0000	280,000	241.920,00
L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	864,0000	240,000	207.360,00
VALORES MÉDIOS:		299,568	258.826,75

561351 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - NAGIBÃO E ZONA RURAL:

BANCO DE PREÇOS	100,0000	368,330	36.833,00
DJATO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS			
DE TERRAPLANAGEM LTDA	100,0000	390,000	39.000,00
L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES			
E SERVIÇOS	100,0000	350,000	35.000,00
VALORES MÉDIOS:		369,443	36.944,30

561352 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL (PNE - Pessoas com Necessidades Especiais/PCD):

BANCO DE PREÇOS	70,0000	376,130	26.329,10
SANEPS SERV. DE LIMPEZA E SOLUÇÕES			
SUSTENTAVEIS EIRELI ME	70,0000	500,000	35.000,00
DJATO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS			
DE TERRAPLANAGEM LTDA	70,0000	740,000	51.800,00
L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	70,0000	350,000	24.500,00
VALORES MÉDIOS:		491,533	34.407,31

561353 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS:

BANCO DE PREÇOS	1.200,0000	209,670	251.604,00
J.M SEGURANÇA E SERVIÇOS	1.200,0000	250,000	300.000,00
L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES			
E SERVIÇOS	1.200,0000	240,000	288.000,00
VALORES MÉDIOS:		233,223	279.867,60

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Cotação.: 20260113001 - Menor Preço por Item

BANCO DE PREÇOS

561353 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS	1.200,0000	209,670	251.604,00
--	------------	---------	------------

L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

561350 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - ZONA URBANA	864,0000	240,000	207.360,00
---	----------	---------	------------

561351 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL NAGIBÃO E ZONA RURAL	100,0000	350,000	35.000,00
561352 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL (PNE - Pessoas com Necessidades Especiais/PCD)	70,0000	350,000	24.500,00
Total do(s) item(ns)..:			266.860,00
Total Geral			518.464,00

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Cotação.: 20260113001 - Preço Médio por Item

561350 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - ZONA URBANA	864,0000	299,568	258.826,75
561351 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - NAGIBÃO E ZONA RURAL	100,0000	369,443	36.944,30
561352 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL (PNE - Pessoas com Necessidades Especiais/PCD)	70,0000	491,533	34.407,31
561353 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS	1.200,0000	233,223	279.867,60
Total Geral			610.045,96

18 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

18.1.1. **ORÇAMENTO 2026:**

18.1.1.1. **ÓRGÃO:** 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

18.1.1.2. **Unidade Orçamentária:** 1501- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

18.1.1.3. **Projeto Atividade:** 2.164 - Apoio, Realização e Produção de Eventos Artísticos, Culturais, Religiosos, Turísticos e Realização de Feiras;

18.1.1.4. **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

18.1.1.5. **Subelementos:** 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens;

18.1.1.6. **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Paragominas/PA, 10 de Fevereiro de 2026.

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora Municipal

Fábio Araújo Brito
Coordenador Municipal

Mário Tito Rodrigues de Castro
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura de Paragominas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A149-4120-0762-51ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES (CPF 574.XXX.XXX-87) em 10/02/2026 10:55:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO ARAÚJO BRITO (CPF 008.XXX.XXX-19) em 10/02/2026 15:03:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIO TITO RODRIGUES DE CASTRO (CPF 377.XXX.XXX-15) em 10/02/2026 18:10:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/A149-4120-0762-51ED>